

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO A PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO(ÕES) PÚBLICO, POR MEIO DE PLATAFORMA VIA WEB, DESTINADO À VENDA DE BENS INSERVÍVEIS, ABRANGENDO OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E CONVENIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

1

1. OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO A PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO(ÕES) PÚBLICO, POR MEIO DE PLATAFORMA VIA WEB, DESTINADO À VENDA DE BENS INSERVÍVEIS, ABRANGENDO OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E CONVENIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário Máximo da Comissão	Percentual de Desconto (%) Mínimo Incidente sobre o valor de Comissão	Valor Total Máximo da Comissão
1	1	Serviço	Leilão com Valor arrematado R\$ 0,01 até R\$ 49.999,99.	R\$ 2.450,00	3%	R\$ 2.376,50
	1	Serviço	Leilão com Valor arrematado R\$ 50.000,00 até R\$ 99.999,99	R\$ 4.780,00		R\$ 4.636,60
	1	Serviço	Leilão com Valor arrematado R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99	R\$ 7.350,00		R\$ 7.129,50
	1	Serviço	Leilão com Valor arrematado R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99	R\$ 10.000,00		R\$ 9.700,00
	1	Serviço	Leilão com Valor arrematado R\$ 200.000,00 até R\$ 299.999,99	R\$ 15.000,00		R\$ 14.550,00
	1	Serviço	Leilão com Valor arrematado R\$ 300.000,00 até R\$ 399.999,99	R\$ 19.926,50		R\$ 19.328,71
	1	Serviço	Leilão com Valor arrematado R\$ 400.000,00 até R\$ 499.999,99	R\$ 25.000,00		R\$ 24.250,00
	1	Serviço	Leilão com Valor arrematado R\$ 500.000,00 até 599.000,00	R\$ 30.000,00		R\$ 29.100,00
	1	Serviço	Leilão com Valor arrematado R\$600.000,00 até 699.000,00	R\$35.000,00		R\$ 33.950,00
	1	Serviço	Leilão com Valor arrematado R\$ 700.000,00 até 799.000,00	R\$ 40.000,00		R\$ 38.800,00

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
 Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cimvi-e2.oiiga.sc.gov.br/#/documento/cd069440-018f-43ee-9686-393556606b4c>.

1	Serviço	Leilão com Valor arrematado R\$ 800.000,00 até 899.000,00	R\$ 44.881,79	R\$ 43.535,34
1	Serviço	Leilão com Valor arrematado acima de R\$ 900.000,00	R\$ 50.400,00	R\$ 48.888,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA 15 LEILÕES (CONFORME TABELA 02)				R\$ 733.320,00

O valor estimado da presente licitação foi dimensionado a partir dos quantitativos anuais de processos de leilão informados pelos Municípios consorciados/conveniados e pelo CIMVI (Tabela 02), sendo obtido mediante a multiplicação do número de leilões previstos pelo valor máximo de comissão.

Em complemento, destaca-se que foi estabelecido valor máximo de comissão por faixa de valor arrematado, de modo que, quando do adimplemento dos serviços à futura contratada, os pagamentos observarão a faixa correspondente ao valor total efetivamente arrecadado em cada processo de leilão. Ressalta-se, ainda, que os quantitativos constantes nesta licitação possuem caráter estimativo, sendo os pagamentos realizados de acordo com a medição dos serviços efetivamente prestados.

Registra-se, ainda, que o presente referencial foi desenvolvido a partir do Edital de Concorrência CO01-2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA, utilizando-se as disposições aplicáveis ao CIMVI e Municípios, em relação à realidade da região do CIMVI. Quanto às faixas de preço e percentual de desconto mínimo, registra-se que foram obtidas as seguintes referências de preço, as quais estão juntadas ao presente documento:

- Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA: <https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/cisama/portal/compras/licitacaoTable?entidade=2036>
- Guaraciaba: <https://pncp.gov.br/app/editais/82821216000182/2025/204>
- Rio Rufino: <https://pncp.gov.br/app/contratos/95991071000100/2025/768>

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação justifica-se pela necessidade de dotar o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI e seus municípios consorciados e conveniados de condições técnicas e operacionais adequadas para a realização de leilões públicos de bens inservíveis por meio de plataforma eletrônica, garantindo maior transparência, alcance e eficiência no processo de alienação.

Os leilões realizados em meio físico tradicional apresentam limitações quanto à publicidade, participação de interessados e competitividade, o que pode acarretar menor retorno financeiro à Administração Pública. A utilização de plataforma web possibilita ampla divulgação e acesso, alcançando público em nível regional e nacional, maximizando as chances de alienação e assegurando melhores resultados econômicos aos entes envolvidos.

Adicionalmente, a contratação prevê o suporte técnico especializado, abrangendo a orientação às equipes municipais quanto à correta elaboração fotográfica e descritiva dos bens, além da indicação de valores de mercado como referência, o que assegura maior qualidade, padronização e credibilidade das informações disponibilizadas aos licitantes.

Essa atuação é essencial para a efetividade do processo, visto que a descrição inadequada ou a ausência de parâmetros de avaliação podem comprometer a atratividade do certame e, conseqüentemente, o resultado obtido.

Trata-se, portanto, de medida que promove economicidade, eficiência administrativa, desburocratização e transparência, em consonância com os princípios previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Assim, restou deliberado que a presente licitação é necessária para garantir a adequada condução dos leilões públicos, assegurando maior publicidade, competitividade, eficiência e retorno financeiro para os municípios consorciados e conveniados, bem como ao CIMVI.

2.1 DA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR DESCONTO

Ademais, considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a promoção e divulgação de leilões públicos por meio de plataforma web, com acompanhamento técnico in loco, a Administração estabeleceu valores máximos de comissão a serem pagos de acordo com o montante efetivamente arrecadado em cada leilão.

Os valores de referência foram definidos de forma escalonada, conforme a faixa de valor arrematado, assegurando proporcionalidade, previsibilidade e adequação aos preços praticados no mercado. Dessa forma, a tabela de valores máximos atua como limite para as propostas, garantindo que a Administração não assuma encargos superiores aos parâmetros previamente fixados.

Nesse contexto, adota-se como critério de julgamento o “maior desconto” sobre os valores máximos de comissão estabelecidos, uma vez que:

- Trata-se de serviço com objeto padronizado, em que a principal variável econômica é o percentual ou valor de comissão a ser pago;
- O critério possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, permitindo maior competitividade entre os licitantes;
- Assegura-se que o contratado será remunerado de forma proporcional ao resultado obtido no leilão, preservando a economicidade e a eficiência no uso dos recursos públicos.

Portanto, a adoção do tipo “maior desconto” mostra-se a modalidade de julgamento mais adequada, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto ora licitado deve contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades/requisitos:

- a) CADASTRO - cadastramento on-line e gratuito de pessoas físicas e jurídicas brasileiros e estrangeiros, interessados em arrematar os bens ofertados nos certames. (Justificativa: Maximizar audiência nos certames e garantir a competição, trazendo maior eficiência no processo).
- b) inclusão de informações do leilão (Edital, fotos, valor mínimo de venda e informações gerais do bem);
- c) CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - funcionalidade que permita integração eletrônica com Órgãos de Proteção ao Crédito para a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro. (Justificativa: Minimizar a possibilidade de fraude no processo de cadastramento).

d) no campo SEGURANÇA, deverá ter (i) identificação do número do IP - “INTERNET PROTOCOL” da máquina utilizada pelos interessados cadastrados; (ii) transmissão de dados com criptografia; (iii) aceite on-line do Edital de cada leilão pelos usuários interessados em participar do certame; (iv) certificação através de carimbo do tempo em e-mails, e (Justificativa: Permitir a certificação, rastreamento e sigilo).

d) DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS - Funcionalidade que disponibilize a descrição detalhada e imagens dos bens a serem ofertados. (Justificativa: Dar publicidade aos bens a serem ofertados).

e) MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA - Funcionalidade que permita a pesquisa de bens com divisão de categorias de ativos e busca livre por palavras-chave. (Justificativa: Dar eficiência ao processo de procura dos bens ofertados).

f) PAGAMENTO - Funcionalidade que disponibilize ao servidor municipal e/ou aos arrematantes, na plataforma, a emissão dos boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido diretamente na conta indicada pela Administração Pública. (Justificativa: Controle eletrônico das transações efetuadas). **O Município somente repassará o valor da comissão para a futura contratada quando houver o ingresso do valor arrematado do leilão na conta do respectivo ente;**

g) BLOQUEIO DE CADASTRO - Funcionalidade que permita o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outros certames promovidos pelo órgão licitante. (Justificativa: Conferir moralidade ética aos certames).

h) RELATÓRIO DOS PREGÕES - Funcionalidade que permita a geração de relatório ao final de cada certame, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão. (Justificativa: Eficiência e transparência dos pregões.)

i) mecanismos da disputa em: TEMPO REAL, permitindo a captação de lances e acompanhamento on-line dos certames, com visualização da evolução das ofertas de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente; TEMPO EXTRA, concedendo “tempo extra” toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes, e LANCES AUTOMÁTICOS, proporcionando a programação de “lances automáticos” até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes, uma vez estabelecido o “lance automático”, caso outro participante oferte um lance superior, a plataforma deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do certame;

j) a contratada deverá disponibilizar no mínimo um profissional para realizar treinamento ao Leiloeiro e equipe de apoio designados para conduzir os leilões, devendo ainda acompanhar os certames na sede da contratante, nos dias indicados para a realização dos leilões, devendo prestar todos os esclarecimentos e dúvidas necessárias.

k) a contratada deverá disponibilizar no mínimo um profissional para acompanhamento técnico *in loco* junto à sede de cada um dos municípios e/ou CIMVI (conforme indicado no momento de execução do contrato), com a finalidade de orientar e apoiar a equipe do órgão ou entidade na elaboração fotográfica e descritiva dos bens, bem como na definição de valores de mercado

4. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. Os serviços serão executados, ou colocados à disposição, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, no interesse da Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. O local e forma de execução dos serviços devem respeitar as disposições previstas neste instrumento.
- 4.3. O prazo para início dos serviços é de até 15 (quinze) dias após a solicitação do CONTRATANTE.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, revestida do aceite e das medições e relatórios conferidos pelos responsáveis. **O Município somente repassará o valor da comissão para a futura contratada após o ingresso do valor arrematado do leilão na conta do respectivo ente.**
- 5.2. A CONTRATANTE reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à CONTRATADA, quando esta houver cumprido com o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. Enviar juntamente com a nota fiscal, relatório detalhado dos serviços executados, através das medições.
- 6.2. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelas despesas de anúncios, reclamos e propaganda dos leilões, fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CIMVI/Municípios ou a terceiros.
- 6.3. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus empregados.
- 6.4. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos do CIMVI/Municípios, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- 6.5. Providenciar toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município/CIMVI, quitada.
- 6.6. Assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços.
- 6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na perante licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- 6.8. Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021.
- 6.9. Orientar o Município sobre as publicações a serem efetuadas.
- 6.10. Dar treinamento ao servidor municipal nomeado nos termos do art. 31 da Lei Federal 14.133/2021, para operacionalizar a plataforma, a ser realizado em cada um dos municípios e/ou CIMVI, conforme o caso.
- 6.11. Realizar acompanhamento técnico in loco, com a finalidade de orientar e apoiar a equipe do órgão ou entidade na

elaboração fotográfica e descritiva dos bens, bem como na definição de valores de mercado

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado do Município Contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.
- 7.2. A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.
- 7.3. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade, e ainda aquilo não proposto nas especificações contidas no Edital e Contrato respectivos.

8. EXIGÊNCIAS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica para comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em termos de características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.
- b) Declaração contendo a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O conteúdo desde Termo deverá ser juntado ao processo de licitação e vinculado ao instrumento convocatório respectivo, bem como a minuta do contrato; outras disposições correlatas poderão ser acrescentadas a licitação e ao contrato, para atender exigências legais específicas.
- 9.2. A empresa será responsável por eventuais danos provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
- 9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Timbó, 23 de Outubro de 2025.

André Moro da Silva
Engenheiro Químico do CIMVI

Assinado eletronicamente por:

* Andre Moro Da Silva (***.293.839-**))

em 24/10/2025 09:38:08 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/cd069440-018f-43ee-9686-393556606b4c>

